PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N^{0} 732, DE 30 DE JUNHO DE 2009

Autoriza ao Poder Executivo a implantação do Programa Certidão no Berço.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS, por seus representantes legais, aprova e eu, sanciono a presente Lei.

Art.° 1° Autoriza ao Poder Executivo a implantação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, do Programa Certidão no Berço.

Parágrafo único - As casas de saúde particulares poderão requerer sua inscrição no programa referido no artigo acima.

Art.° 2° O Poder Executivo deverá tomar as medidas julgadas necessárias, junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, visando à aprovação do programa e indicação dos cartórios que cumprirão, gratuitamente, os serviços de registro de nascimentos, dentro dos próprios hospitais ou casas de saúde públicas ou particulares.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Saúde poderá estudar a conveniência, de extensão do programa aos casos de óbitos de crianças e adultos ocorridos no exercício do programa.

Art.° 3° Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, a regulamentação do projeto em questão e disposições que permitam a operacionalidade do mesmo;

Art.º 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 30 DE JUNHO DE 2009

DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL